



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Lei n.º 3.718/2008**

**De 13 de agosto de 2008.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 660,000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) para atender as despesas com a construção de um Centro de Zoonoses no município de Patos.

**Parágrafo Único** – As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rubrica:** 10.305.1014.1080- Construção do Centro de Zoonoses.

**Valor:** 660.000,00.

**Elementos de Despesas:**

4490.51 006 ..... R\$ 600.000,00

4490.51 001..... R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 660.000,00**

**FONTES:** 001- Ordinário(Recursos do Tesouro Municipal) e 006 – Convênio

**FINALIDADE:** Liquidação das despesas com a construção de um Centro de Zoonoses no Município de Patos.

**Art. 2º** - O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

*Proj. 13/08.PE*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar N° 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2008.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) para atender as despesas com a construção de um Centro de Zoonoses no município de Patos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rubrica:** 10.305.1014.1080 – Construção de Centro de Zoonoses

**Valor:** 660.000,00

**Elementos de Despesas:**

4490.51 006 .....	R\$	600.000,00
4490.51 001 .....	R\$	60.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>660.000,00</b>

**FONTES:** 001- Ordinário (Recursos do Tesouro Municipal) e 006 - Convênio

**FINALIDADE:** Liquidação das despesas com a construção de um Centro de Zoonoses no município de Patos.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e do excesso de arrecadação proveniente da fonte do Convênio com o Ministério da Saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) para atender as despesas com a construção de um Centro de Zoonoses no Município de Patos.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Fonte de recursos provenientes do Tesouro Municipal através de recursos ordinários e de Convênio celebrado com o Ministério da Saúde.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.